



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 4, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Julga prejudicado o pedido de teletrabalho especial formulado pela Juíza do Trabalho Substituta Monique Dominicheli do Nascimento Basso.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações em sessão no sentido de que a magistrada requerente Monique Dominicheli do Nascimento Basso já se encontra afastada por motivo do nascimento de sua filha, ocorrido em 30-1-2024 (DP-1281/2024), aguardando o deferimento de licença maternidade;

CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo DP-12256/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Julgar prejudicado o pedido de teletrabalho especial formulado pela Juíza do Trabalho Substituta MONIQUE DOMINICHELI DO NASCIMENTO BASSO, tendo em vista que a magistrada já se encontra afastada por motivo de licença, sem prejuízo do prosseguimento do procedimento disciplinar já instaurado, que tem como escopo apurar suposto descumprimento do dever legal de residência na comarca e do trabalho presencial na Vara, no mínimo 3 (três) dias por semana, pois a magistrada afastou-se da sua área de jurisdição e deixou de cumprir a sua agenda de comparecimento presencial na Vara, no mínimo 3 (três) dias por semana, sem qualquer comunicação à Corregedoria Regional ou prévia autorização do Tribunal Pleno, arvorando-se em partir para a cidade de São Paulo, mesmo com o quadro de gravidez de risco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
Audaliphal Hildebrando da Silva
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região